

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente estudo tem por finalidade a necessidade da Secretaria Municipal de Gabinete, bem como o fornecimento de energia elétrica para possibilitar o seu funcionamento regular.

Os serviços objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto na lei nº 14.133/2021, art. 72, inciso o I e II, sendo que a administração tem obrigatoriedade no pagamento das faturas de energia. sendo um estimativo para (4) cinco) meses.

3 –NECESIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de energia elétrica é essencial para a prestação dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Gabinete, bem como para a realização das atividades administrativas e rotineiras deste órgão e seus setores.

Trata-se de contratação contínua dada a essencialidade da prestação de serviços prestados pela Concessionária Energisa – Rondônia, CNPJ:05.914.650/0001-66.

4- REVISÃO NO PLANO ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária.

Programação: 02.001.04.122.0001.2.002 **MANUTENÇÃO DA Secretaria Municipal de Gabinete.**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE**
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Serviços Terceiros PJ.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

. Lei Federal nº 14.133/2023

A contratada ficará a cargo de executar os serviços mencionados nas condições gerais em conformidade com as especificações estabelecidas nas normas técnicas da ABNT.

Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços será efetuado, mediante fatura de medição entregue pela Concessionária com a indicação do consumo de energia realizado em cada imóvel de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

A referida contratação terá vigência conforme contrato de fornecimento celebrado entre o Município e a concessionária de serviço público

LEVANTAMENTO DE MERCADO E SUSTENTABILIDADE

Dentro do presente estudo, verifica-se que a ENERGISA RONDÔNIA Distribuidora de Energia Elétrica é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica, e a referida empresa tem prestado os serviços.

Ainda assim, entendemos que a solução possível para atender ao objeto é a realização de processo de inexigibilidade de licitação objetivando o fornecimento de energia elétrica com a concessionária destes serviço, ou seja a empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia Elétrica.

Os serviços a serem executados são de fornecimento de energia elétrica, não sendo identificadas necessidade de medidas de prevenção a riscos ao meio ambiente sustentável.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de preço realizada por esta Secretaria levou em consideração os valores pagos à Energisa no ano de 2021, 2022 e 2023.

Conforme consta nos registros contábeis no ano de 2023 foi realizado no início do ano os empenhos global estimativo no valor de R\$ 115.170,36. Ao final do exercício foi realizada um parcelamento devido não termos financeiro nem orçamentopara as





devidas quitação.

Desta forma, para o ano de 2024, estima-se um valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para um período de 04 (quatro) meses.

7- JUSTIFICATIVA PESQUISA COM FORNECEDORES:

O Valor estimado do objeto do presente termo conforme exposto acima, será para atender os prédios e espaços público municipal, a despesa será empenhada em favor da ENERGISA – RONDÔNIA, que é a única prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica autorizada pelo Governo Federal na região onde se localiza o Município de São Miguel do Guaporé.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a princípio de que a concessionária ENERGISA é a única autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado de Rondônia, o fornecimento de energia elétrica possibilitará o bom funcionamento dos órgãos públicos, também será utilizados para o pagamento de energia em locais onde disponibilizamos de torres e área de lazer, para isso a solução escolhida é a contratação da concessionária para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica.

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na prestação dos serviços.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Promover a continuidade no fornecimento de energia elétrica, possibilitando assim o funcionamento do prédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os serviços a serem executados são de fornecimento de energia elétrica, não sendo identificadas necessidade de medidas de prevenção a riscos ao meio ambiente sustentável.





10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação deverá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72, inciso I e II, da Lei 14.133, de 2021, uma vez que corresponde à hipótese de exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do Município em virtude da figura do fornecedor exclusivo, restando, assim, inviável a competição, que é pressuposto lógico do procedimento licitatório.

11-CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Miguel do Guaporé, 17 de setembro de 2024.

